

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO	DE	LEI	Mδ	DE.	DE	MAIO	DE	1.9	180
						**			

CONSIDERANDO que o art. 137 da Lei Com plementar nº Ol de 17 de Dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que em face da obrigatorie dade de Licitação e autorização legislativa, fica o Ato de Alienação de Bens Imóveis, revestido das exigências de mora lidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

considerando que a área de terras, objeto do Artigo 1º é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade de CARMEN RUTH STANGENHAUS, conforme documentos anexos e, e cadastrado nesta Prefeitura como: Distrito 05; Quadra 52, Lote 36, para efeito de Imposto predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de taleocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APRO VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cabo Frio, outorgado a alienar em Licitação uma área de terras com as seguintes características e confrontações: 10,00m de frente para a Rua já mencionada ; 8,90m de fundos que divide com Manoel Félix Barreto Junior; 21,60m na lateral direita que divide com Arnaldo Alves Sumar e 22,00m na lateral esquerda que divide com Antonio Miguel Figueiredo, formando uma área de 206,01 M² (duzentos e seis metros e um decimetro quadrado).

af



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º- A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados, e pe lo valor mínimo a ser fixado pela Comissão de Avaliação a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no esta do atual do imovel, não assumindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio; qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrara em vigor ! na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 28 DE MAIO DE 1980.

JOSE BONIFATIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito